



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00004123-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002881-5.

Interessado: Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002883-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002884-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002885-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002886-0.

Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas - OAB/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00002887-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002888-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002889-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002893-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002894-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002895-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002896-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002897-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002898-1.

Interessado: Hylza Paiva Torres de Castro.

Assunto: Averbação de suspeição.

Despacho: Designe-se o Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Proc: 02.2022.00002899-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002900-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002901-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002974-7.

Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00003016-5.  
Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da publicação da Escala de Plantão no Diário Oficial Eletrônico do dia 19 de maio do corrente ano, restou providenciado o pedido. Arquive-se.

Proc: 02.2022.00003047-6.  
Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00003055-4.  
Interessado: 1º promotoria de justiça de atalaia.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00003071-0.  
Interessado: Promotoria de Justiça Cível de Guarulhos - MPSP.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003074-3.  
Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003076-5.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003091-0.  
Interessado: 1ª Promotoria Atalaia.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

GED: 20.08.0284.0001616/2022-10  
Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima  
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca  
Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral constatou que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011 e Resolução CNMP nº 26/2007, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica (fls. 22/23). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de maio de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público



**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000914/2022-52

Interessado: Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH.

Assunto: Ofício Circular n. CNPG/GNDH/PI n. 01/2021.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, conforme consta dos autos do Proc. GED n. 20.08.0284.0001683/2022-44, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001652/2022-08

Interessado: Conselheiro Daniel Carnio Costa, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Ofício Circular n. 11/2022/UNCMP.

Despacho: Ciente. Archive-se.

GED: 20.08.0284.0001683/2022-44

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 19 de maio de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

**Portarias**

PORTARIA PGJ nº 213, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 0003419-13.2006.8.02.0058, em tramitação no Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 24 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 214, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 0005321-59.2010.8.02.0058, em tramitação no Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 25 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 215, DE 19 DE MAIO DE 2022



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 0700168-86.2019.2019.8.02.0058, em tramitação no Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 26 de maio do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA PGJ nº 216, DE 19 DE MAIO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para realizar as audiências de custódia da Capital, no dia 20 de maio do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA PGJ nº 217, DE 19 DE MAIO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, 45ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, no Processo nº 0700098-90.2020.8.02.0072, em tramitação na 11ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA PGJ nº 218, DE 19 DE MAIO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para funcionar nas audiências do dia 24 de maio do corrente ano, a serem realizadas no Juízo de Direito da Comarca de São Sebastião.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**Plantão**

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO		
	CAPELA	21 e 22	Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes



\*Republicado

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 18 DE MAIO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000431/2022-37

Interessado: Dr. Roberto Salomão do Nascimento – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002517/2022-14

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro parcialmente o pedido, considerando o item 3 do despacho de fls. 34. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 271, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002483/2022-59, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MOZER MACHADO CALHEIROS, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 272, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002511/2022-79, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo SANDRO BARRETO NUNES MENEZES, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2022



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1299.0000090/2022-88, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, Analista do Ministério Público – área gestão pública, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de maio de 2022.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 19 DE MAIO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002524/2022-19

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002529/2022-78

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1299.0000090/2022-88

Interessado: Marcos André Souza da Rocha - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C2 para Classe A, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.000430/2022-64

Interessado: Isadora Aguiar Ferreira da Silva - Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002511/2022-79

Interessado: Sandro Barreto Nunes Menezes- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B1 para Classe B, nível III, PGJ B1. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.000432/2022-10

Interessado: Carlos Eduardo Ávila Cabral - Diretor-Geral desta PGJ.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002483/2022-59

Interessado: Mozer Machado Calheiros - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C2 para Classe C, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000051/2022-77



Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 270, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000431/2022-37, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça da 52ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558-6, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 831,15 (oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.612,16 (um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período entre 24 e 26 de maio de 2022, para participar da reunião do CPAMP/CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 38 DE 19 de Maio de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALINE FERREIRA RIBEIRO, a partir de 19/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2022

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Município de Coruripe (CNPJ nº 12.264.230/0001-47).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.



Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no DOE-MP/AL.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Marcelo Beltrão Siqueira (Prefeito de Coruripe/AL).

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52; Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, CNPJ nº 37.161.122/0001-70; Instituto Rui Barbosa, CNPJ nº 58.723.80010001-10 e Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.958.179/0001-73.

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre as partes por meio do compartilhamento de tecnologias e informações, com vistas ao desenvolvimento do "Projeto Sede de Aprender" originalmente criado pelo MP-AL (Expediente 20.08.1363.0000005/2021-68 em anexo) em âmbito nacional, o qual será denominado "Projeto Sede de Aprender Nacional" (Projeto).

Dos Recursos Financeiros/Ônus: O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros ou cedência de pessoal entre os partícipes, sendo que as despesas necessárias à consecução do seu objeto, se houver, deverão ser assumidas pelos parceiros, dentro dos limites de suas atribuições, vedadas exigências recíprocas a esse título.

Da Vigência: O presente instrumento vigorará até o termo final previsto pela Lei nº 13.005/2014, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes.

Data de assinatura: 18 de maio de 2022.

Signatários: Valter José de Omena Acioly (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Otávio Lessa de Geraldo Santos (Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas); Conselheiro Cezar Miola (Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil); Gustavo Ressurreição Lopes (Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas)

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DAS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DAS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (ROTULADOR ELETRÔNICO, PEDESTAL DE CHÃO (SUPORTE) MÓVEL, MALETA DE FERRAMENTAS, KIT VERIFICADOR DE CABO DE REDE E OUTROS ITENS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 19 de Maio de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras



## Promotorias de Justiça

### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000371-3

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia do descaso do Poder Público com o Conjunto Geraldo Bulhões, consubstanciando-se pela ausência de abastecimento de água, deslizamentos de terra, buracos nas ruas, ausência de calçamento, desmoronamento de ruas, dentre outras questões;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e ações adotadas a fim de regularizar a situação do Conjunto Residencial Geraldo Bulhões;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar/fiscalizar as ações adotadas pelo Poder Público a fim de regularizar a situação do Conjunto Residencial Geraldo Bulhões, bairro Benedito Bentes.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 11 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
Ministério Público do Estadual  
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Nº 06.2021.00000520-7

Portaria Nº 0003/2022/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00001599-3, que trata de denúncia sobre suposta acumulação indevida de cargos pelo Vereador Dr. Valmir,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Alessandra Karina Calheiros Morais Costa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.  
Maceió, 16 de maio de 2022



Flávio Gomes da Costa Neto  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
Ministério Público do Estadual  
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Nº 06.2021.00000521-8  
Portaria Nº 0002/2022/14PJ-Capital

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2020.00001464-6, que trata de denúncia sobre abandono de veículo no pátio da Superintendência de Transportes e Trânsito de Maceió (SMTT)

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Alessandra Karina Calheiros Moraes Costa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento. Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 16 de maio de 2022

Flávio Gomes da Costa Neto  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000381-3

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO denúncia da precariedade do calçamento e da pavimentação na Rua da Paz, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir a colheita de dados e acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público com o objetivo de solucionar o caso em apreço;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar as ações adotadas pelo poder público a fim de regularizar o calçamento e pavimentação da Rua da Paz, bairro Tabuleiro dos Martins.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA



Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000379-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia de invasão de área verde/pública no loteamento Bosque das Palmeiras, bairro da Serraria, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e ações adotadas pelo Município a fim de regularizar a situação em apreço;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção dos espaços públicos do loteamento Bosque das Palmeiras, bairro Serraria.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000380-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia de invasão da Av. José Ayrton Lamenha, bairro São Jorge, para implantação de um portão pelo condomínio Ed. Race, vedando o acesso aos cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público a fim de regularizar a situação em apreço;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de a concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção do espaço público na Av. José Ayrton Lamenha, bairro São Jorge.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000378-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República



Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia acerca dos impactos construtivos relativos a obra situada no Loteamento Santa Madalena III, Bairro do Feitosa, na qual questiona-se também a altura do prédio ante ao Plano Diretor de Maceió.

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção dos espaços urbanos, diante das irregularidades constatadas em obra localizada no Loteamento Santa Madalena III, Bairro do Feitosa, nesta Capital.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000377-9

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a constatação pela SEDET de ocupação de uma via pública por particular, na Rua Dona Antônia, bairro Gruta de Lourdes, no espaço vizinho do lado esquerdo do imóvel de n° 63;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção dos espaços públicos no bairro Gruta de Lourdes,

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n° 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000376-8

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

CONSIDERANDO a constatação pela SEDET de invasão de área pública no Conjunto Habitacional Rui Palmeira, bairro Serraria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar/fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Público a fim de desocupar a área invadida;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações e adotadas pelo município com o objetivo de desocupar a área pública localizada no Conjunto Residencial Rui Palmeira, bairro Serraria.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.



Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000375-7

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar/fiscalizar o cumprimento dos compromissos pactuados no Inquérito Civil nº 06.2018.00000660-9, tramitado na 3º PJC ;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar o cumprimento dos compromissos pactuados no Inquérito Civil nº 06.2018.00000660-9, tramitado na 3º PJC, quais sejam: a regularização, pela Construtora Engenharq, do problema das grelhas de escoamento do Conjunto Novo Jardim, e a manutenção, limpeza e conservação das galerias de águas pluviais do Residencial Novo Jardim pelo Poder Público;

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário

Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000374-6

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista – AMABV, na qual relata a existência de construção irregular obstruindo via pública na Rua Vista Alegre, bairro de Guaxuma, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e ações adotadas a fim de regularizar a situação em apreço;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção do espaço público da Rua Vista Alegre, bairro de Guaxuma.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.



JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000373-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia de diversas deficiências relacionadas à estrutura do do Conjunto Eustáquio Gomes de Melo I e II, ocasionadas pela falta de atenção do Gestor Municipal;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações de proteção dos espaços públicos do Conjunto Eustáquio Gomes de Melo I e II;

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000372-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Urbanismo), no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

CONSIDERANDO a denúncia de abandono de casa e terreno localizados na Rua Allan Kardec, QD 07, Antares, Maceió, impedindo a conclusão da função social de ambos e promovendo problemas sanitários à localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir a colheita de dados e acompanhar a política e ações adotadas afim de regularizar a situação em apreço;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de concluir a colheita de dados e acompanhar/fiscalizar as ações adotadas pelo Poder Público a fim de regularizar a situação dos imóveis abandonados na Rua Allan Kardec, QD 07, Antares.

Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no Sistema SAJ/MP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 17 de maio de 2022.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 09.2022.00000406-7

Portaria N.º 0001/2022/01PJ-DGou

**EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PROTEÇÃO –**



## PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/17, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo como forma de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos das pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 79, parágrafo 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, especifica que a pessoa com transtorno do espectro autista tem direito ao acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde;

CONSIDERANDO que referida lei define o Transtorno do Espectro Autista - TEA como deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e que, para todos os efeitos legais, as pessoas que estão dentro do TEA são consideradas pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que são diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa dentro do Transtorno do Espectro Autista a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa dentro do transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes (Lei nº 12.764/12, art. 2º, caput, III);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/12, estabelece em seu artigo segundo que é garantido à pessoa com transtorno do espectro autista o direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitadas as suas especificidades;

CONSIDERANDO que o tratamento adequado e contínuo prestado às pessoas que estão dentro do TEA pode contribuir para o desenvolvimento de comportamentos adaptativos, funções cognitivas, habilidades sociais e coordenações motoras que auxiliem na inserção desses indivíduos na sociedade, possibilitando um desenvolvimento bastante satisfatório e sem sobrecarregar recorrentemente o sistema de saúde na fase adulta:

RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo de nº 09.2022.00000406-7, com escopo de fiscalizar de forma contínua a existência, implantação e fomento das políticas públicas referentes à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação [de forma resumida] da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) DETERMINAR Seja oficiada a Secretaria Municipal de Saúde para que, em 15 dias:

3.1. informe quais políticas públicas estão implementadas e/ou estão sendo trabalhadas para implantação no que diz respeito à garantia das necessidades de saúde à pessoa dentro do transtorno de espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes, na forma da Lei 12.764/12);

3.2. Informe se, na forma do art. 3º-A, §1º, da Lei 13.977/2020, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) vem sendo expedida pelo Município ou se o ente possui convênio com órgão ou instituição para referida emissão

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000405-6

Portaria Nº 0002/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público



Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);  
CONSIDERANDO a Representação que originou a Notícia de Fato n.º 01.2020.00002536-5, de iniciativa de JOSÉ RONALDO MEDEIROS, então Dep. Estadual;  
CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali narrados;  
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização de instituições que prestem serviços ao consumidor de forma coletiva e ampla ao consumidor;  
CONSIDERANDO que a matéria tratada na referida Notícia de Fato possui natureza de interesse individual coletivo – Direito do consumidor, prestado por instituição bancária, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP n. 174/2017.

RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
  - 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;
  - 3) Determinar a expedição de ofício à **Agência do Banco do Brasil em Delmiro Gouveia** para, em 15 dias (úteis), informar: a) quantidade de funcionários, discriminando as respectivas funções, atualmente prestando serviços à instituição bancária; b) informar se a agência bancária possui convênio/parceria com empresa de grande porte ou ente público que justifique excesso de atendimentos em determinado(s) dia(s) do mês; c) que informe acerca da existência e forma de atendimento e acessibilidade preferencial a idosos e pessoas com deficiência;
  - 4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.
- Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Nº MP: 06.2022.00000284-7

#### PORTARIA Nº 08/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 15/96, e, ainda, com base na notícia de fato de nº 07.2020.00003554-1, noticiando possíveis irregularidades referentes ao pregão eletrônico nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Atalaia e, ainda a necessidade de análise pormenorizada de toda a documentação enviada por tal órgão;

RESOLVE

**Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com fulcro no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e nos moldes da Resolução nº 23 do CNMP e da Resolução nº 001/10 do CPJ, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades; e, para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação, na forma eletrônica, através do SAJ/MP;
- 2) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 3) Solicitação de atuação conjunta do NUDEPAT, para apoio operacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Atalaia, 19 de maio de 2022.

Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça



Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000336-8

Portaria Nº 0003/2022/01PJ-DGou

**EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MEDICAMENTOS E CORRELATOS – ESTOQUE E PRONTA DISPONIBILIZAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a Representação que originou as Notícias de Fato n.º 01.2021.00002280-6 e 01.2021.00002281-7, que tratam de carência de medicação na Rede Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da Assistência Farmacêutica de Delmiro Gouveia, em especial no tocante ao abastecimento e fornecimento dos itens constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e da Relação Municipal de Correlatos (RECOR), assim como eventuais alterações e/ou atualizações, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), dispõe, ainda, que estão incluídas no âmbito do SUS a execução das ações necessárias à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como que é atribuição dos municípios exercerem, em sua esfera administrativa, a administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde, conforme preceituam os arts. 6º e 15, inciso III, da supradita norma;

Considerando que o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, preceitua, no art. 25, que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, bem como, no art. 27, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

Considerando que, entre outros componentes, a RENAME é integrada pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF que, conforme o previsto no art. 34, do Anexo XXVIII, da Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde, é destinado à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos da Atenção Básica à Saúde, constantes dos Anexo I (relação de medicamentos) e Anexo IV (relação de insumos farmacêuticos) da mencionada RENAME;

Considerando que, a despeito de o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica ser de responsabilidade dos três entes federados, a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde;

Considerando, igualmente, que eventual ausência, nas listas municipais, de medicamentos e insumos que se encontram previstos na RENAME, não autoriza a negativa do fornecimento desses itens pelas administrações locais, haja vista que RENAME possui caráter nacional e vige para todo o SUS, vinculando tanto a União, como os Estados e os Municípios, que se obrigam mutuamente em relação às prestações resultantes da padronização estabelecida nacionalmente. Desse modo, não se desonera, o Ente Municipal, do fornecimento desses medicamentos e insumos em demandas que contenham a justificação de seu uso e, quando for o caso, a comprovação da impossibilidade de substituição por item equivalente já constante da lista municipal;

RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) Determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 15 dias (úteis), através da Coordenadoria Geral de Farmácia, apresente a) Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e da Relação Municipal de Correlatos (RECOR), com eventuais alterações e/ou atualizações; b) Apresente relação com o atual estoque de medicamentos e correlatos, bem como sua distribuição (localização) nas unidades de Saúde de Delmiro Gouveia/AL;

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022



DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000283-6

Portaria N.º 0004/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução n.º 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato n. 01.2020.00002529-8, previsto na Resolução CNMP n.º 23/2007, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que há serias denúncias de violação à integridade física, psicológica e sexual de AS e seus filhos menores de idade (fl. 02, 09, 13, 18 e 21);

CONSIDERANDO que, apesar de constar ofício REQUISITANDO abertura de IP (fl. 07), não houve resposta por parte da autoridade policial, assim como não foi visualizado no sistema E-SAJ nenhum processo judicial envolvendo as partes em questão

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de n.º 06.2022.00000283-6, com escopo de apurar violência doméstica praticada por LS em desfavor de AS e dos menores HH e EK, pelo que determino:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) DETERMINAR:

3.1. Seja oficiada a interessada para prestar depoimento nessa Promotoria de Justiça em 15.06.2022, às 9h;

3.2. Seja oficiada a autoridade policial para, no prazo de 15 dias, apresentar informações acerca de TCO, IP, BOC, IS ou qualquer instrumento investigativo instaurado para apurar as condutas narradas nas denúncias;

3.3. Seja requisitada à Secretaria Judicial certidão acerca da existência de processos em que constem os nomes dos envolvidos nas referidas denúncias;

3.4. Seja oficiado o Conselho Tutelar para informar se existe relatório ou registro envolvendo os menores em questão.

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000281-4

Portaria N.º 0006/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução n.º 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato n. 01.2020.00000431-5 previsto na Resolução CNMP n.º 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO os impedimentos/suspeições declarados pelos então Promotores de Justiça atuantes na 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, tendo sido designado o Promotor de Justiça da 1ª PJ de Delmiro Gouveia para atuar no feito;

CONSIDERANDO que há denúncias graves de doação ilícita de terrenos públicos às pessoas de AUTO POSTO DA PEDRA



LTDA, HLMR PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, JESSE COSTA ONOFRE e LA MAJOR DISTRIBUIDORA, por parte do então prefeito SR. ERALDO JOAQUIM CORDEIRO;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000281-4, com escopo de apurar possível doação ilícita de terreno público.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Oficiar o Município de Delmiro Gouveia para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar cópia integral dos processos referentes aos Decretos Municipais n. 10/2019, 14/2019, 16/2019, 17/2019 e 18/2019, bem como quaisquer outros processos que tratem de doação de terreno no período compreendido entre março/2019 e junho/2019.

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000280-3

Portaria N.º 0007/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que há denúncias de desvio de medicamentos no Hospital de Delmiro Gouveia, as quais necessitam de maior apuração;

CONSIDERANDO que o disposto no despacho de fl. 09 não foi atendido até o presente momento;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000280-3, com escopo de apurar possível desvio/furto de medicamentos no Hospital de Delmiro Gouveia.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determina a reiteração do disposto no despacho de fl. 09 (adequando-se ao Promotor de Justiça atualmente lotado na PJ de União dos Palmares);

4) Oficiar a Exma. Promotora de Justiça de Quiapá/PA para informar se houve conclusão das investigações oriundas do Auto n.º 2019/191756 (ARQUIMEDES/MPPE) n.º 11327947, bem como apresentar informações que entender relevantes para instrução de fatos semelhantes no Município de Delmiro Gouveia.

5) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000279-1

Portaria N.º 0008/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.



CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização e investigação de irregularidades no Conselho Tutelar, uma vez que trata de matéria diretamente ligada ao interesse da criança e do adolescente

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PRAPARATÓRIO de nº 06.2022.00000279-1, com escopo de apurar possível irregularidade na eleição do conselheiro tutelar JOSÉ SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA;

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar:

3.1. Seja oficiado o Conselho tutelar de Barragem Leste para, no prazo de 15 dias úteis apresentar relação de Conselheiros (titulares e suplentes) com telefones para contato e CPFs, bem como Regimento interno ou outro regramento (se houver) e escala de trabalho para o mês de junho/22;

3.2. Seja oficiado o conselheiro tutelar JOSÉ SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifestar acerca das denúncias apresentadas às fls. 01/02;

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000254-7

Portaria N.º 0009/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/17, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, no caso dos autos, há relatos de abuso sexual contra a menor J.M.X.S., e que a mesma teria fugido para Maceió em razão da violência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes, de acordo com a Lei 8.069/90 e CF/88

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000254-7, com escopo de apurar crime envolvendo violência sexual contra menor de idade, bem como risco e vulnerabilidade social da mesma.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Oficie-se o Conselho Tutelar para, no prazo de 15 dias úteis, apresentar Relatório e informações de registro referente à menor J.M.X.S.

4) Oficie-se à autoridade policial para informar se existe caderno investigativo (IP, TCO, BOC, IS, etc) referente às partes aqui interessadas (Requerente/Requerido/Vítima)

5) Decrete-se nível de publicidade "RESTRITO" no sistema SAJ/MP;

6) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022



DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000253-6

Portaria N.º 0010/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/17, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que há informação de violência contra idoso – Sra. Alda Rosa, e que tal matéria é de tutela do Ministério Público

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PRAPARATÓRIO de nº 06.2022.00000253-6, com escopo de apurar situação de violência, negligência e abuso contra a Sr. ALDA ROSA.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar que seja reiterado o ofício de fl. 05, fixando-se 15 (quinze) dias úteis para apresentação de resposta por parte do CREAS;

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000252-5

Portaria N.º 0011/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 23/2007, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO informações de violência e abuso à pessoa idosa – Sra. SALETE por parte de seu neto DEIVISON DANIEL DOS SANTOS GAMA,

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000252-5, com escopo de apurar possível situação de risco e vulnerabilidade da Sr. SALETE (idosa).

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Cumpra-se o despacho de fl. 05, encaminhando-se ofício ao CREAS para que, no prazo de 15 dias úteis apresente relatório circunstanciado acerca do estado de possível risco e vulnerabilidade da idosa.

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022



DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000251-4

Portaria N.º 0012/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da notícia de fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/17, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório/Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL de nº 06.2022.00000251-4, com escopo de apurar eventual situação de risco e vulnerabilidade social referente ao idoso JOAQUIM FERREIRA LEITE

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Seja oficiado ao CREAS para que realize visita e acompanhamento, emitindo relatório circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, referentes ao idoso JOAQUIM FERREIRA LEITE, residente na Rua Tavares astos, 312, Campo Alegre, Delmito Gouveia (Casa amarela, murada, com portão amarelo e janela cinza, na parto do meio da rua – fica após o mercadinho Brandão)

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000250-3

Portaria N.º 0013/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e Procedimento Preparatório, bem como a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto na Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000250-3, com escopo de apurar possível abuso e/ou violência contra o idoso LUIZ MANOEL DA SILVA por seus filhos JAQUELINE e GIVANILDO TEIXEIRA DA SILVA.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Seja oficiado ao CREAS para realizar visita, acompanhamento e, após o prazo de 30 (trinta) dias úteis emitir relatório circunstanciado sobre possível episódio de violência física, psicológica e financeira praticada contra LUIZ MANOEL DA SILVA, residente no Pov. Falcão, 008, perto da rede de luz – CEP 57480-000

4) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 20 de maio de 2022

Edição nº 657

Secretário no presente Procedimento.  
Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA